



LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Visomassul

EDIÇÃO: 2979

EDITADO EM: 29 / 11 / 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, **Paulo Cesar Franjotti**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento para infraestrutura e Saneamento, destinados à financiar programas de investimentos, com abrangência em projetos estruturantes, obras de pavimentação e drenagem, recapeamento e obras civis em equipamentos públicos, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

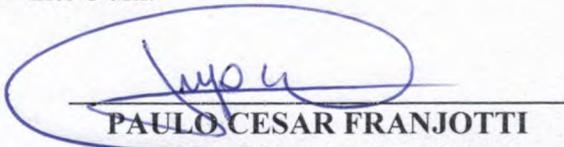
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de nº. 313, de trinta de junho de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japorã, Estado de MS, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Paulo Cesar Franjotti**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento para infraestrutura e Saneamento, destinados à financiar programas de investimentos, com abrangência em projetos estruturantes, obras de pavimentação e drenagem, recapeamento e obras civis em equipamentos públicos, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de nº. 313, de trinta de junho de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japorã, Estado de MS, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maiko Fernandes de oliveira

Licitacao**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, originada no Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Presencial nº 026/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022.

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, através do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos.

Japorã/MS, 26 de novembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

Processo Licitatório nº 075/2021

Pregão Presencial nº 033/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI .**

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material odontológico para atendimento à unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: **R\$ 155.415,67** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

Data da Assinatura: 26/11/2021.